Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 17 de ABRIL DE 1.995

Institui a Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG,no uso de su as atribuições legais aprovou,e a sua Mesa Diretora Promulga a seguin te Resolução.

Art. 1º- Fica instituida na Câmara Municipal de Rio Par_ do de Minas MG,em carater permanente a COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR , que será constituida na forma definida pelo Regimento Interno da Câma- ra,e pela Lei Orgânica do Municipio,para as demais Comissões Permanen- tes.

Art. 2º- A Comissão ora Criada,terá a incumbência de ana lisar e oferecer pareceres sobre atos ou comportamentos assumidos por Vereadores integrantes desta Casa que,no exercício de suas atividades parlamentares,venham a infringir normas legais e/ou Regimentais que vi sem resguardar a ética, a moral os bons costumes e o decoro na conduta Pública.

Art. 3º - A Comissão será formada por tres(03) vereado - res formando assim,Presidente,Secretário e Relator,que nos casos acima, proporá à Câmara Municipal a aplicação de sanções ao vereador ou vere- adores infratores,ficando os mesmos sugeitos ou sugeito à Pena de advertê tencia e até mesmo suspensão pelo periodo de 90 dias,com prejuizo de su ou suas remunerações,nos termos da propositura feita pela CEP.

Art. 4º- A aplicação de qualquer das penalidades previs- tas no Art. anterior,dependerá de aprovação prévia da maioria absolu - ta dos membros da Câmara Municipal,ficando assegurado ao infrator o di- reito de ampla defesa perante a Comissão e ao Plenário.

Art. 5º- Nos casos em que se justificar a instauração de Processo de Cassação,a sua tramitação se dará com base no Art. 39, e seus itens da Lei Orgânica Municipal,e Dec.Lei Federal nº 201 de 27 de fevereiro de 1.967.

A . Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões e Plenário João da Silva Mendes aos 17 de abril de 1.995.

Paulo Francisco da Silva
Presidente

João Francisco Barbosa
Vice- Presidente

Armindo Augusto dos Santos
Secretário